



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 118/2022  
De 07 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

Este convênio tem como objetivo principal a execução das obras e serviços de pavimentação das Estradas abaixo descritas:

✓ Estrada Vicinal SQE-479, Estrada do Ranário ligação de Ranaville/São João Novo SP (Km 52,3), município de São Roque com extensão de 2 KM;

✓ Estrada Vicinal do Butantã, ligação São Roque – Fazenda São Joaquim, município de São Roque com extensão de 3,5 KM;

✓ Estrada Vicinal do Paraíso, ligação da Estrada dos Venâncios, seguindo pelo centro do Loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista e término na Estrada do Rio Abaixo, município de São Roque com extensão de 3,5 KM.

Vale ressaltar que essas obras visam garantir qualidade e maior segurança no tráfego aos que utilizam as estradas em questão. Com isso, entes políticos de diferentes níveis, Estado e Município, unirão esforços para desenvolver o Município e a região e para assegurar a infraestrutura urbana de nossas vias públicas.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei, e dar um passo fundamental no combate a acidentes no trânsito e melhorias na infraestrutura urbana. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Julio Antonio Mariano  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

**PROJETO DE LEI N.º 118/2022  
De 07 de novembro de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de pavimentação das Estradas do Município de São Roque:

I - Estrada Vicinal SQE-479, Estrada do Ranário ligação de Ranaville/São João Novo SP (Km 52,3), município de São Roque com extensão de 2 KM;

II - Estrada Vicinal do Butantã, ligação São Roque – Fazenda São Joaquim, município de São Roque com extensão de 3,5 KM;

III - Estrada Vicinal do Paraíso, ligação da Estrada dos Venâncios, seguindo pelo centro do Loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista e término na Estrada do Rio Abaixo, município de São Roque com extensão de 3,5 KM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque